



Município de Azambuja

Câmara Municipal de Azambuja

EDITAL Nº 18/2022

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 18 de janeiro de 2022.

ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 23 novembro de 2021 foi aprovada por unanimidade.

A Ata da reunião ordinária de 21 de dezembro de 2021 foi aprovada por unanimidade (com alteração introduzida).

A Ata da reunião extraordinária de 28 de dezembro de 2021 foi aprovada por unanimidade (com alteração introduzida).

ORDEM DO DIA

EXPEDIENTE

1 – PROPOSTA N.º 5/P/2022 – REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA COM JARDIM DE INFÂN-CIA E ESPAÇOS EXTERIORES DE VILA NOVA DA RAINHA – TRABALHOS COMPLEMENTARES 2

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- através da Proposta n.º 91/P/2019, aprovada a 22 de outubro de 2019, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "E30-2019 Requalificação e Refuncionalização da Escola básica, Jardim de Infância e Espaços Exteriores de Vila Nova da Rainha" à empresa "CONSTRUAZA- CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, LIMITADA.", pelo preço de 806.826,02 € (oitocentos e seis mil, oitocentos e vinte e seis euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultam de circunstâncias não previstas na fase de projeto, que em obra se tornam imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM);
- no decorrer dos trabalhos e de uma reunião, em obra, com as colegas da educação, verificou-se a necessidade da existência de uma abertura na parede (passa-pratos) entre a cozinha e a sala, sem a qual se torna difícil servir as refeições diárias;
- no contrato não está previsto a colocação de nenhuma caleira em volta do beirado, mas a execução desta é necessária para evitar a acumulação das águas da chuva no jardim interior;



- no contrato não está previsto a execução do arranjo exterior entre a escola nova e o parque de estacionamento, no entanto, no local verificou-se que o ideal seria impedir a circulação de veículos de forma a prevenir acidentes, mantendo esta área mais segura;
- no contrato já estava previsto a execução de pavimento contínuo em borracha à volta dos brinquedos, mas com o decorrer do mesmo por parte da empresa instaladora, verificou-se que, a área de segurança dos brinquedos a executar não está correta, assim, e para cumprir com a legislação é necessário executar mais 40 m2 de pavimento contínuo em borracha;
- os referidos trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço desses trabalhos não excede 10% do preço contratual, verificando-se assim preenchidos os requisitos no nº 2 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- o orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa ao processo e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM);
- nos termos do disposto no artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, definidos os termos e condições a
 que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito;
- não obstante a competência para autorização da despesa inerente aos trabalhos complementares, atendendo ao respetivo valor, se encontrar delegada no Presidente da Câmara conforme proposta n.º 5-A/P/2017, aprovada em reunião de Câmara 24 de outubro de 2017, este valor acrescerá ao valor (preço contratual) do contrato já celebrado, pelo que, atendendo a que o valor global do contrato é superior ao limite definido na referida delegação de competências, a competência para autorização da despesa inerente aos trabalhos complementares ora propostos caberá igualmente à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a respetiva despesa, no valor de 17.629,02 euros (dezassete mil, seiscentos e vinte e nove mil e dois cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 378º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- 2. Ordenar à empresa adjudicatária da empreitada denominada "E30-2019 Requalificação e Refuncionalização da Escola Básica, Jardim de Infância e Espaços Exteriores de Vila Nova da Rainha", CONSTRUAZA-CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, LIMITADA., a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM) e no orçamento que se anexa ao processo e faz parte integrante desta proposta;
- 3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato, anexa à presente proposta como anexo II e que dela faz parte integrante.

COLA BÁSICA,	ADENDA AO CONTRAT JARDIM DE INFÂNCIA S 2 – 17.629,02 €	TO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA ES- A E ESPAÇOS EXTERIORES DE VILA NOVA DA RAINHA – TRABALHOS COM-
do Município e	e Departamento Admi antos, Diretora do refe	do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Azambuja, edifício dos Paços nistrativo e Financeiro do Município de Azambuja, perante mim, Maria Irene erido Departamento e Oficial Público, designada por despacho do Presidente tubro de dois mil e vinte e um, compareceram como outorgantes:



Primeiro, Silvino José da Silva Lúcio, com domicílio profissional na Praça do Município 19, 2050-315 Azambuja, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e em nome do mesmo outorgando com poderes para o ato. O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público número 506821480.

Segundo, Construaza — Construções e Projectos, Lda., contribuinte fiscal número 502507160, com sede na Rua Teodoro José da Silva, Edifício Atrium Azambuja, n.º 39, Azambuja, freguesia e concelho de Azambuja, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Azambuja sob o número 502507160, com o capital social de seiscentos mil euros, representada por Maria Fernanda Pereira Monteiro, que outorga na qualidade de gerente da referida sociedade, como verifiquei na certidão Permanente válida até vinte e três de fevereiro de dois mil vinte e quatro.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal; a identidade do representante do segundo outorgante pelo cartão de cidadão número, válido até
E pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Azambuja e em nome desta, foi dito que:
por deliberação de Reunião de Câmara dedeé adjudicado à segunda outorgante os Trabalhos Complementares 2 referentes à "Empreitada de Requalificação e Refuncionalização da Escola Básica, Jardim de Infância e Espaços Exteriores de Vila Nova da Rainha", de acordo com a proposta apresentada.
O preço global dos trabalhos complementares é de dezassete mil e seiscentos e vinte e nove euros e dois cêntimos, acrescido do valor do IVA, a pagar de acordo com as condições indicadas no caderno de encargos.
O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte rubrica do orçamento atual para o corrente ano, na qual tem cabimentação: classificação orgânica — 05; classificação económica — 07010305, com o plano 06010102, com a dotação global de setecentos e cinquenta mil euros. Foi emitida a proposta de cabimento $n^{\rm o}$ 2269/2021.
Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, o gestor do contrato é o técnico superior, Paulo Castanheira.
Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos, regularão as disposições legais em vigor sobre contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro.
Pelo segundo outorgante, na forma de representação indicada, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato nas condições exaradas.
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.
A segunda outorgante garante a execução do presente contrato com a garantia bancária/seguro caução/depósito n.ºdono valor de 881,45€ (oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), igual a cinco por cento do valor do contrato, conforme previsto no nº 1 do artigo 89º do Código dos Contratos Públicos.
A minuta da presente adenda ao contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos

Arquivo: programa de concurso e caderno de encargos; proposta e respetivos documentos.

Este contrato foi lido em voz alta aos seus outorgantes e foi feita a explicação do seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 5/P/2022 foi aprovada por unanimidade.

do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.

A Sra. Vereadora Inês Louro ausentou-se da reunião por conflito de interesses, não participando na apreciação e votação da proposta.



2 - PROPOSTA N.º 1/VP-AJM/2022- DOAÇÃO DE LIVROS "PROJETO LER POR PRAZER"

O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas como" força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres" (in Manifesto da Unesco), quer sejam municipais, de freguesia ou escolares;
- esse corolário se concretiza através da cooperação e da rentabilização de meios, da promoção de ações de animação da leitura e do apoio/cooperação em projetos de leitura, apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais, tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências literacias;
- no âmbito do projeto "Ler por prazer" que é desenvolvido com os alunos dos 1.º e 2.º ciclos, 7.º ano e este ano alargado ao 8º ano das escolas do concelho, em parceria com o Município, são abrangidas 87 turmas e mais de 2000 crianças, no universo dos três agrupamentos de escolas do concelho;
- através de informação por correio eletrónico, veio a responsável pela Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja (RBMA) informar a disponibilidade de doar às Bibliotecas Escolares 87 livros;
- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete
 à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do senhor Presidente:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere doar 87 livros, conforme lista em anexo, selecionados pelas próprias turmas, para que sejam lidos em voz alta dentro das salas de aula num momento de prazer, não associado a trabalhos, promovendo o gosto pela leitura.

Posteriormente os livros ficarão a fazer parte do espólio das Bibliotecas Escolares dos respetivos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja.

TÍTULO DO LIVRO PEDIDO	AUTOR
O macaco rabugento	Suzanne Lang
O coelhinho branco	António Torrado
Se os bichos vestissem como gente	Luísa Ducla Soares
O menino que não gostava de ler	Susana Tamaro
Confissões de uma miúda excluída, mal amada e	Thalita Rebouças
Que cena, filha! A vingança dos pais	Thalita Rebouças
Rato picado	David Walliams
O ickabog	J.K. Rowling
Lendas	Gentil Marques
Luka e o fogo da Vida	Salman Rusdie
Mar me quer	Mia Couto
O vicio dos livros	Afonso Cruz
Histórias para contar consigo - aprender a viver através dos contos	Rita Vilela e Margarida Fonseca Santos
O elefante com o coração na lua	Marlene Ferraz
Clementina	Sara Penny Packer
Uma viagem ao tempo dos castelos	Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada
Dicionário Ilustrado Português	Porto Editora
Letras Caídas	Inês Cardoso e Alexandra Brito
O touro Ferdinando	Munro Leaf

ue os lápis desistiram	Drew Daywalt
p-iris	Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada
ofá	Luisa Ducla Soares
	Sophie Blackall
uma linha	António Torrado
o arco da velha	António Botto
io são para bater	Martine Agassi
um gato e de um rato que se tornaram amigos	Luís Sepulveda
co: Uma aventura nas férias - nº 1	Enid Blyton
om história	Luisa Ducla Soares
uma gaivota e de um gato que a ensinou a voar	Luis Sepulveda
fundo da sala	Onjali Q Rauf
r do mundo	José Saramago
(quase sempre)	Anna-Llenas
escritor	Rosário Alçada Araujo
m ao tempo dos castelos	Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada
a escola	António Sandoval
ol das palavras	Goretti Pina
as cavernas 1 - Na maior há dez mil anos	Nuno Caravela
	Margarida Fonseca Santos
robô	Luisa Ducla Soares
	Margarida Fonseca Santos
souro no espaço	Stephen Hawking e Lucy Hawking
el história de Greta Thunberg	vários
tão de azul-escuro	Margarida Fonseca Santos
aminho para a igualdade - homens e mulheres do	Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada
ratidão	Margarida Fonseca Santos
chuva	Margarida Fonseca Santos
aminho para a igualdade - homens e mulheres do	
ras de Tom Sawyer	Mark Twain
te	Robert Muchamore
a Gangster	David Walliams
lo arco da velha	António Boto
e vidro	José Mauro de Vasconcelos
no expresso do Oriente	Agatha Christie
o fundo da sala	Onjali Q. Rauf
a à corte do rei D. Dinis	Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada
zio e o poder da estrela	Sirkazzio
que não podemos ver	Anthony Doerr
	J. K. Rowling
um lugar octranho	Peter Carey
um lugar estranho	Stephen King
de Nistal e autros contos	Charles Dickens
de Natal e outros contos	Pat Thomson e Jonathan Allen
sto	Luisa Dacosta
om recadinho	Orianne Lallemand
e não gostava de ler	Maria Alberta Meneres
de tempo vai tempo vem	
de emoções	Elizabete Neves
que não queria livros	Luisa Ducla Soares
	Isabel Zambujal Vergilio Alberto Vieira
que sorria a dormir vogais	



A história de um gato e de um rato que se tornaram amigos	Luis Sepulveda
Auto da barca do castigo	Sara Rodrigues
O gato e o escuro	Mia Couto
A bicicleta que tinha bigodes	Ondjaki
O menino que falava com as estrelas	Manuela Morgado
O mundo da Inês - Férias atribuladas, nº 5	Sara de Almeida Leite
Quero ser actor	Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada
O planeta azul	Luisa Ducla Soares
O diário de um banana	Jeff Kinney
História de uma gaivota e do gato que a ensinou a voar	Luis Sepulveda
Uma aventura no comboio	Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada
Eragon	Christopher Paolini
O cavaleiro da armadura enferrujada	Robert Fisher
Rosinha, minha canoa	José Mauro de Vasconcelos
O rapaz do pijama às riscas	John Boyne
Gosto de ti (quase sempre)	Anna Llenas
Era uma vez um dia normal na escola	Satoshi Kitamura e Colin

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 1/VP-AJM/2022 foi aprovada por unanimidade.

3 – PROPOSTA N.º 1/V-AMC/2022 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – COFAC COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃOCULTURAL, CRL

A Sra. Vereadora apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando:

- que de acordo com a alínea u), do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;
- o pedido, em anexo, apresentado pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Lisboa, entidade tutelada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, para a realização de estágios curriculares;
- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher estagiários.

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do protocolo anexo, com a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, para realização de estágios curriculares.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural Crl., com sede na Avenida do Campo Grande, n.º 376, 1749-024, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 501679529, neste ato representada pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e Senhora Professora Doutora Maria da Conceição Soeiro, ambos com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por COFAC ou Primeira Outorgante,

е

Câmara Municipal de Azambuja, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, com o número de identificação fiscal 50682148, neste ato representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por Município ou Segunda Outorgante,

6



Considerando que:

- 1. A **COFAC** é entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), da Universidade Lusófona do Porto (ULP), do Instituto Superior D. Dinis (ISDOM) e do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT);
- 2. A ULHT, a ULP, o ISDOM e o ISMAT são Instituições de Ensino Superior de prestígio nacional e internacional, e que têm vindo a seguir uma política de colaboração com o **Município** que permitam a inserção dos seus alunos no mercado de trabalho, designadamente através da celebração de protocolos, bem como possibilitar o seu desenvolvimento curricular e extracurricular;
- 3. A **COFAC** tem por objeto a criação, transmissão, crítica e difusão da cultura, arte, ciência e tecnologia, bem como a prestação de serviços de ensino, formação e investigação, em todos os níveis legalmente admissíveis e autorizados, associada a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim contribuindo para a elevação da qualidade da formação, dinamização e estímulo do mercado da formação profissional;
- 4. O **Município** é uma edilidade de elevado mérito e reconhecido prestígio, nomeadamente na prestação de serviços públicos, cuja natureza oferece uma valiosa perspetiva da atividade profissional;
- 5. O **Município** valoriza os recursos humanos e a formação contínua, nomeadamente, enquanto fator essencial para o desenvolvimento da própria empresa;
- 6. A **COFAC** e o **Município** pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio dos estágios e saídas profissionais;

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração, doravante designado por "Protocolo", que se rege pelos antecedentes considerandos e pela constante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a **COFAC** e o **Município** para o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio das saídas profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito)

- 1. A COFAC e o Município podem concretizar a colaboração, nomeadamente, mediante:
- a) A criação, promoção e participação em programas conjuntos de desenvolvimento profissional e de formação avançada de recursos humanos no mercado de trabalho;
- b) A cooperação em projetos comuns de investigação orientada e produção de conteúdos suscetíveis de serem publicados em livros e revistas nacionais e internacionais;
- c) A promoção de estágios profissionais e estágios extracurriculares;
- d) A promoção de "miniestágios" e estágios curriculares;
- e) O Intercâmbio de técnicos e especialistas.
- 2. O presente Protocolo pode, ainda, ser concretizado, por acordo, mediante quaisquer outras ações, projetos e atividades relevantes, designadamente, no âmbito da integração dos estudantes na vida profissional, da prestação de serviços à comunidade, bem como contributos para o desenvolvimento local, regional e nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Estágios)

- 1. O **Município** assume o compromisso de receber estudantes das Instituições de Ensino Superior da **COFAC** em regime de estágio.
- 2. A seleção dos estagiários é da responsabilidade do Município.

7



- 3. A **COFAC** disponibilizará ao **Município** uma lista com a identificação e contactos dos alunos interessados a aí realizar o estágio, obtido o seu prévio consentimento, sem caráter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.
- 4. O número de estudantes a receber pela **Segunda Outorgante**, bem como as demais condições do estágio serão objeto de Contrato de Estágio e Ações de Estágio, complementares ao presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

(Atividades formativas e científicas conjuntas)

- 1. A **COFAC** e o **Município** comprometem-se a realizar atividades de formação profissional ou de caráter científico, tais como **seminários**, conferências, webinars ou cursos livres.
- 2. Para efeitos do número anterior, as atividades de formação profissional ou de caráter científico são promovidas por acordo.
- 3. O Município procurará participar nos eventos que a ULHT, a ULP, o ISDOM e o ISMAT organizem, relativos às saídas profissionais dos alunos, como sejam Jornadas da empregabilidade ou Jobshop.

CLÁUSULA QUINTA

(Contratos, Ações, Atividades e Projetos)

Todas as ações, atividades e projetos desenvolvidos em conjunto no âmbito do presente Protocolo de Colaboração devem ser expressamente acordadas, identificadas e autorizadas, em instrumentos autónomos e complementares, salvaguardando o enquadramento, objetivos, obrigações das partes, prazos de execução e, no caso de se assumirem obrigações financeiras, o outorgante que as assume e respetivo montante envolvido.

CLÁUSULA SEXTA

(Representantes)

- 1. Cada um dos Outorgantes designa um representante a quem cabe a coordenação das ações que ajustem desenvolver.
- 2. Os representantes referidos no número anterior têm, ainda, a responsabilidade de acompanhar e avaliar os planos de atividade, ações e projetos que as partes venham a acordar, bem como a definição das estratégias que permitam cumprir esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Publicidade)

- 1. A COFAC e o Município divulgarão, nos seus sites institucionais, a celebração deste Protocolo.
- 2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, o **Município** autoriza a utilização da sua denominação social e logotipo no âmbito da comunicação externa da **COFAC**.

CLÁUSULA OITAVA

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes, relativamente ao presente Protocolo de Colaboração, devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Gabinete de Estágios e Vida Ativa da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias Avenida do Campo Grande, n.º 376, 1749-024, Lisboa, Telefone: 21 751 55 00 e E-mail: eva@ulusofona.pt .
- b) Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, 19 2050-315 Azambuja, 263 400 400, email: gap@cm-azambuja.pt

CLÁUSULA NONA

(Vigência e Duração)

1. O presente Protocolo tem a duração de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que qualquer uma das partes o venha a denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias, em relação ao termo do prazo.



- 2. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula Oitava, com uma antecedência mínima de sessenta dias.
- 3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os estágios, as atividades ou as ações em curso, à data da cessação ou à data da comunicação, não são prejudicadas e devem continuar nos termos e prazos estabelecidos no respetivo contrato autónomo, até à sua integral conclusão, salvaguardando-se o superior interesse do discente.
- 4. O presente Protocolo pode ser revisto sempre que uma das Partes o entenda conveniente, propondo alterações ou adaptações consideradas pertinentes, desde que tal mereça o acordo expresso da outra Parte."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 1/VAC/2022 foi aprovada unanimidade.

4 – PROPOSTA N.º 1/CH/2022 - REGULAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

A proposta foi retirada.

5 - PROPOSTA N.º 2/CH/2022 - GABINETE PARA OS VEREADORES SEM FUNÇÕES EXECUTIVAS

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a proposta N.º 2/CH/2022 que se transcreve:

"Considerando que os vereadores sem funções executivas para o bom desempenho das suas funções, nomeadamente, fazerem cumprir o direito de oposição, necessitam tal como lhes é devido de recursos, nomeadamente logísticos e físicos, afigura-se necessário que os mesmos possam ter um gabinete no edifício da Câmara Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- A criação dum gabinete para estes vereadores dotado dum espaço físico, com todos os equipamentos necessários ao exercício das suas funções, sendo-lhes afeto um funcionário para apoio administrativo."

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou Requerimento:

Posto a votação o Requerimento foi reprovado com três votos a favor (PSD e Chega) e quatro votos contra (PS e CDU).

Posta a votação a Proposta N.º 2/CH/2022 foi reprovada com três votos a favor (PSD e Chega) e quatro votos contra (PS e CDU).

Foram apresentadas declarações de voto por parte do Sr. Vice-presidente e da Sra. Vereadora Mara Oliveira.

6 – PROPOSTA N.º 3/CH/2022 - ISO37001 – NORMA ANTICORRUPÇÃO – SISTEMA DE GESTÃO ANTI SUBORNO

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que a norma anti suborno é uma norma internacional, à semelhança de muitas das normas existentes, como as normas da qualidade, do ambiente, da segurança e saúde no trabalho, que têm um caráter voluntário, não sendo obrigatórias.

Considerando que o objetivo da norma é prevenir condutas ilícitas que constituam a prática de atos de corrupção e de acautelar potenciais situações de conflito de interesses.

A certificação de acordo com a Norma ISO 37001 é um mecanismo de reconhecimento, por parte de uma entidade externa e imparcial, que valida o cumprimento de todos os requisitos normativos e assegura que a organização adota uma série de medidas, de forma proporcional e razoável, para prevenir, detetar e gerir comportamentos delituosos de suborno, cumprindo com a legislação e com outros compromissos adquiridos de forma voluntária.

9



O suborno é uma das questões mais destrutivas e desafiadoras da sociedade, contribuindo para a redução da qualidade de vida, para o aumento da pobreza e para o desgaste da confiança das comunidades, apesar dos esforços para o combater internacionalmente.

Para que as organizações tomem medidas proactivas na prevenção do suborno e da corrupção, foi publicada a **ISO 37001**. Esta norma reflete as boas práticas internacionais e tem o potencial de reduzir o risco corporativo e os custos relacionados ao suborno, proporcionando uma estrutura de organização para prevenir, detetar e tratar estes temas.

A norma ISO 37001 é aplicável a qualquer tipo de organização, pública ou privada.

Considerando que os danos causados por suborno a organizações são vastas e têm um enorme impacto na sociedade, entre outros:

- Diminui o crescimento económico
- desencoraja o investimento
- Marginaliza e restringe mercados globais
- Corrói o apoio para a ajuda económica
- Coloca uma carga económica pesada sobre os pobres
- Diminui o nível de vida das pessoas

Os principais benefícios da implementação e posterior certificação de acordo com este referencial são:

- Prevenir, detetar e resolver casos de suborno e promover uma cultura organizacional ética de contratação, através da implementação de medidas e controlos que representam boas práticas globais contra o suborno;
- Aumentar a confiança dos munícipes, demonstrando que a organização tomou medidas razoáveis para prevenir o suborno;
- Minimizar o risco, através da implementação de controlos para combater o suborno e reduzir o risco de ocorrência de suborno;
- Demonstrar o compromisso da organização na prevenção do suborno.

Para obter a certificação com a norma anti suborno são seguidos vários passos. Começa por haver uma <u>fase de</u> <u>implementação dos requisitos definidos pela respetiva norma</u>. A sua implementação <u>é um processo independente</u> <u>do processo de certificação e pode ser realizado com recursos internos ou externos à organização</u>.

A APCER disponibiliza atualmente toda a informação sobre a Norma ISO 37001 com o objetivo de informar e formar profissionais nesta área.

Após a implementação dos requisitos da norma, a organização que pretenda a certificação solicita a um organismo certificador uma avaliação independente, que vai validar aquela implementação. Em caso positivo, a organização obtém tal certificação, sendo a mesma objeto de revisão anual.

Proponho que a Câmara delibere:

- Aprovar os procedimentos para a implementação da Norma ISO 37001"

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 3/CH/2022 foi aprovada por unanimidade.

7 – PROPOSTA N.º 1/PSD/2022 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO AO REGIMENTO DA CMA

A proposta foi adiada para a próxima reunião.

8 - INFORMAÇÕES

8.1 - Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Financeira

8.1.1 - Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental Período 1 a 10 de janeiro de 2021
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 25/P/2021 Modificação ao Orçamento

A Câmara tomou conhecimento.

8.1.2 - Aprovisionamento, Período de 28/12/2021 a 10/01/2022.

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso Compromissos Plurianuais, Proposta 131/P/2020 e 31-A/P/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

8.2 - Divisão de Gestão Urbanística - Despachos do mês de dezembro

A Câmara tomou conhecimento.

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 20 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Silvino José da Silva Lúcio